

PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 006/2021
(BB nº 887169)**

**CAIXA PLÁSTICA PARA
ACONDICIONAMENTO DE
TESTEMUNHOS DE SONDAGENS
DE ROCHAS**



PROCESSO SEI Nº 036.5409.2020.0001215-13

PREGÃO ELETRÔNICO CBPM Nº 006/2021
BB nº 887169

EDITAL

**OBJETO: CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE
SONDAGENS DE ROCHAS**

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 16/08/2021 às 8:00hs
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/08/2021 às 9:30hs.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/08/2021 às 09:45hs.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Licitacoes-e do Banco do Brasil.
- **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos – Matrícula nº 36.001303.2
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação e encaminhado para:

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

E-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

Fone: (71) 3115-7469, 3115-7493 ou 3115-7589

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br. ou pelo endereço eletrônico: copel@cbpm.ba.gov.br

I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nºs 18.470/2018, 18.471/2018, 19.896/2020 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão CBPM será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo "licitacoes-e" do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

2.2 A publicidade dos atos a ser praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br reservando-se, todavia, a CBPM, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme **Resolução nº 013/2016**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

III - DO OBJETO

3.1. Licitação do TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHA**, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL POR LOTE** da contratação.

4.2 Os valores dos itens do objeto do presente certame não poderão ser superiores aos estimados pela **CBPM**, para fins de contratação, conforme determinação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5. A proposta de preços terá prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data fixada no **preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global **superior aos praticados** no mercado ou com preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não demonstre sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são:

Unidade Gestora: 0001; **Função:** 22; **Sub-função:** 663; **Programa:** 303; **Ação:** 2618; **Produto:** 0156; **Reg. de Planej.:** 7800; **Natureza de Despesa:** 33.90.30.00; **Destinação de Recurso:** 213.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Ao participar da licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos

os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. **ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES** e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1.) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2.) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

VII - DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do Lote** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado

7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. A licitante deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" **não poderão conter qualquer informação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação**. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.6. A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

7.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção **acesso identificado**, através da digitação da senha de identificação do licitante.

8.2 O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.

8.4 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.5 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

8.6 A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.7 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

8.8 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.9 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

IX - DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

9.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.8 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, conforme previsto no Art.57 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

9.11 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.12 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

9.14 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate(Art. 55 da Lei 3.303/2016):

- I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III** - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV** - sorteio

9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via e-mail, no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais

correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

9.16. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento do prazo assinalado no item anterior, observando-se o disposto no item 9.15, observando-se o disposto no item 8.9.

9.17. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.17.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

9.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro.

9.21. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.22 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.23 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.24 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.25.1. O prazo para o cumprimento do item anterior iniciará a partir da data em que a licitante for declarada habilitada.

9.25.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.26 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.27 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

X - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante para se habilitar deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, inscrito nos **Códigos – Família: 81.15**.

10.1.1. **O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, substituirá** todos os **documentos relativos à habilitação** referidos no art. 58 da Lei nº 13.303/2016, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

10.2. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

10.3.2. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XI - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CBPM julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

11.1.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

11.1.2 A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

11.2 A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo do e-mail, devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

11.2.1 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.2.3 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

11.2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XIII - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.2. Caso a Pregoeira decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.

13.3. Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a AFM, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, à critério da CBPM.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

15.4. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

XVI - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

16.1 Os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis durante a execução contratual.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 A contratada deverá apresentar sua fatura até o 5º dia útil após a entrega do objeto contratado.

17.2 O pagamento da fatura será realizado em até 10 dias, após atestadas pela FISCALIZAÇÃO do CBPM.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;

18.3 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.4 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.5 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.6 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

18.7 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada,

ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

18.8 Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.10 As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

19.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegal

19.4 idade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) à luz da legislação pertinente.

19.8 Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

19.9 Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.

- 19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XX - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Salvador-Ba, 02 de Agosto de 2021

Pregoeiro (a)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHAS**.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1. CAIXA PLÁSTICA, para acondicionamento de testemunhos de sondagem de rocha, em PEAD - Polietileno de Alta Densidade - aditivada contra ação de raios solares, na cor azul ou cinza, com tampa na mesma cor, com **separador interno resistente** para acondicionamento de testemunhos

2.2. As Caixas deverão possuir as seguintes características:

Quantidade: 2.000 (Duas mil) caixas

Dimensões: comprimento 102 cm, largura 25,6 cm, altura 5,1 cm;

Capacidade: 5 metros de testemunho com diametro de 36,5 mm

Peso: 2,080 kg.

Cor: As caixas deverão ser na cor azul ou cinza com a tampa da mesma cor.

Separadores: Os separadores deverão ser retos e de alta resistencia e com as seguintes especificações:

- a) 300 Caixas com separadores retos com 05 metro
- b) 1.200 Caixas com separadores retos de 04 metros
- c) 500 Caixas com separadores retos de 03 metro

02. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais objeto do presente certame será de 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

03. O prazo legal de garantia técnica **será de 90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

04. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar as amostras dos materiais ora licitados, de acordo com as especificações e modelos disponibilizados pela COPEL, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação de proposta.

05. O Proponente deverá seguir a descrição completa dos materiais conforme o **Pedido de Cotação - PCT**.

06. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregue na sede da CBPM-ALMOXARIFADO, sito: Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHAS**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01				
VALOR GLOBAL R\$				

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, conforme lista anexa, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____ Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM**

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.